



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2270/21.1BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 17-01-2022
Autor: Tiago Ferreira Selas Réu: Ministério da Educação		

ANÚNCIO

Vanda Coutinho, Juiz de Direito, FAZ SABER, que nos autos de contencioso de Procedimentos de Massa, acima identificados, relativo ao ato de homologação das listas definitivas de ordenação, colocação e não colocação no âmbito do Concurso Nacional Interno 2021/2022, aberto pelo Aviso nº 4493-A/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 10 de março de 2021, que se encontram pendentes neste Tribunal, como o seguinte pedido:

“Nestes termos e nos demais de direito, deve o despacho de homologação da lista definitiva ser anulado na parte em que excluiu o A., com as consequências legais, devendo ser o A. colocado no quadro de escola a que concorreu.”

São os contrainteressados, abaixo indicados, CITADOS, para no prazo de dez (10) dias aí se constituírem como tal.

Uma vez expirado esse prazo, os contrainteressados que como tal se tenham constituído, serão citados para contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da ação acima referida, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que será disponibilizada pela Secretaria.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios [cfr. n.º 4 do art.º 83.º, aplicável ex vi, artigo 97.º, n.º 1, al. b), todos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos - CPTA].

Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA, é obrigatória a constituição de Mandatário.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor e, bem assim:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova (cfr. n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 20 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos [n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA].

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais.

Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos serviços de Segurança Social, benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

O processo tem carácter urgente e corre em férias judiciais.

A CITAR:

Todos os candidatos constantes das listas definitivas de ordenação, colocação e não colocação do Concurso Nacional Interno 2021/2022 aberto pelo Aviso n.º 4493-A/2021, publicado no Diário da República, 2ª Serie, de 10 de março de 2021 – Grupo de Recrutamento 620 – Educação Física.

A Juiz/a de Direito
Vanda Coutinho

A Oficial de Justiça,
Ilda Maria de Jesus Vicente Estêvão